



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

L E I nº 2.827, de 05 de março de 1.997.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.536, DE 08 DE JULHO DE 1993.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei nº 2.536, de 08 de julho de 1993, passa a ter a seguinte redação:-

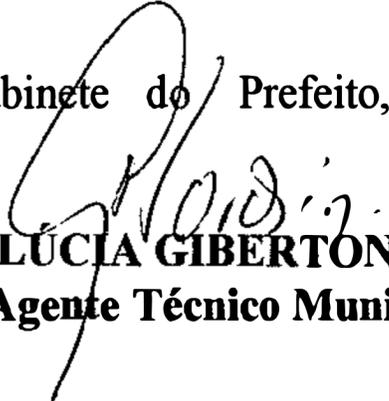
"ARTIGO 3º- A liberação dos objetos apreendidos far-se-á mediante o pagamento de multa de 20 (vinte) UFIRs."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 05 de março de 1.997.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Agente Técnico Municipal-